



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3991

Macapá, 08 de Agosto de 1983 — 2ª-Feira.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0776 de 29 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/09746/83-SEEC,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176, ítem III e 178, ítem I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DORIVAL NUNES DE LEMOS, matrícula nº 2.079.969, no cargo de Agente de Comunicação Social, Código NM-802.B, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DÉCRETO (P) Nº 0777 de 29 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/09919/83-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a suspensão de Contrato de Trabalho, da Servidora MARIA NEUSETTE DA COSTA DO AMARAL, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601.A,

Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, concedida através do Decreto (P) nº 1591, de 29 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3824, de 03.12.82, a partir de 01 de agosto corrente ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 046/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão CGC/MF 05 986 427/0001-24, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o ítem XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "F" do Decreto -Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a construção de uma sala de aula e residência para Professor, na localidade de Padaria, rio Jari, município de Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a PREFEITURA a quantia de Cr\$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento do objetivo da Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Fiscalizar os trabalhos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula própria deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;

c) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta do E. G. U. - Programa 08421885.292 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00 - consoante Nota de Empenho nº 5820, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a publicação do presente Instrumento no órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência da-data de sua publicação até trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditi-

vo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de julho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 047/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Calçoene, CGC/MF 05 990 347/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a atender reparos no prédio da E. P. G. de CALAFATE, localizada no município de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a PREFEITURA a quantia de Cr\$: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

do objetivo da Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Fiscalizar os trabalhos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula própria deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;

c) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta do E.G. U. Programa 08421885.292 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00 - consoante Nota de Empenho nº 5818, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a publicação do presente Instrumento no órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato da conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência da data de sua publicação até trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de julho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Prefeito

TESTEMUNHAS: Angelo de Alcântara Queiroz
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 049/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re-

presentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, CGC/MF 05 990 437/0001-33, representa da neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que preceitua o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem como objetivo o repasse de recursos visando a execução dos serviços de reforma da E. P. G. LOBO D'ALMADA, localizada na sede do Município de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$: 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), para atender a execução do presente convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Prestar contas ao GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio, no valor de Cr\$: 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), correrá à conta do Convênio nº 03/83-MEC - Categoria Econômica 4.1.1.0.00 - Projeto: 1.4 - Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 1º Grau, consoante Nota de Empenho nº 416, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio pelo órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 21 de julho de 1983

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Prefeito

TESTEMUNHAS: Angelo de Alcântara Queiroz
Bernardino Mendes dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica Citada a firma SEFLOR - Serviços de Extração Florestais Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 335/83-JCJ-MCP, em que GELCY SOUZA DA COSTA é exequente, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagar ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$:-59.957,09 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e nove centavos), provenientes de FGTS e multa de 40%, mais as custas de execução.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, em dois de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu (Mª Eunice Montoril de Araújo), Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da JCJ-Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

VARA CRIMINAL

EDITAL

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, da lista dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem nas Sessões do Tribunal do Júri, a ter início no dia 26 de setembro de 1.983, às 08:00 horas:

01 - Alba de Oliveira Cerqueira	Bancária
02 - Aécio Flávio de Oliveira Mota	Contabilista
03 - Antonia Clarice Martins dos Santos	Téc. em Contabilidade
04 - Amujacy Borges de Alencar	Comerciante
05 - Benedito Alves de Sá	Bancário
06 - Biracy de Jesus Guimarães	Professor
07 - Darcy Batista Balieiro	Bancária
08 - Gerino Alves da Silva Filho	Eng. Agrônomo
09 - Iracema Teixeira de Lemos	Téc. em Adm.
10 - José Gomes da Costa	Aux. Administrativo
11 - José do Carmo Nascimento	Chefe de Divisão
12 - José Carlos Mendes Jacoud	Téc. em Adm.
13 - José Ribamar Nascimento de Souza	Bancário
14 - Luzia Pastana Monteiro	Professora
15 - Manoel Bacha Furtado	Aux. Téc. Contab.

16 - Maria Conceição Penha Tavares	Bancária
17 - Manoel Ferreira dos Santos	Téc. Contabilidade
18 - Maria Helena Leão Monteiro	Aux. Téc. Adm.
19 - Newton Douglas Barata dos Santos	Economista
20 - Rui Régis Cardoso Cavalcante	Bancário
21 - Ubiracy de Azevedo Picanço	Professor

NOTIFICA, pois, a todos os Jurados suprarrelacionados para comparecerem à sala destinada às Sessões do Tribunal do Júri desta Circunscrição, no prédio da Justiça Eleitoral, sito à av. Procópio Rôla, 277, nesta cidade, no dia e hora de signados e nos subsequentes, enquanto durarem, as Sessões, sob pena de multa na forma da Lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, MA NOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o datilografei e o subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Macapá, TFA, Na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ FERREIRA BARBOSA, vulgo "SABÁ", brasileiro, amapaense solteiro, sem profissão, filho de TEODORA FERREIRA BARBOSA, como incurso no artº 155, § 1º do CPB

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolaro Jucá, nesta cidade, no dia 30-Agosto-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa a ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Macapá, TFA, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: LINA LOBATO UCHOA, brasileira, natural de Anajás-Pa; solteira, doméstica, filha de JACINTO LOBATO e de MARIA DOS SANTOS UCHOA, como incurso no artº 129, "caput", do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolaro Jucá, nesta cidade, no dia 30-Agosto-83, às 10:30 horas a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é

passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1983, Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MARIA ALVES DA CRUZ, vulgo "ZITA", brasileira, natural de Anajás-Pa; viúva, doméstica, filha de José Pereira da Cruz e de Maria Alves da Cruz como incurso no artº 129, "caput", do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30-Agosto-83, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO LINO DO ESPÍRITO SANTO brasileiro, amapaense, viúvo, lavrador, filho de Rufino Lino do Espírito Santo e de Servi na Margarida do Espírito Santo como incurso no artº 163, do C.P.B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito a Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 26-Agosto-83, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e seis dias do mês de julho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI; ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANTONIO SAMPAIO PINHEIRO, brasileiro, amapaense, solteiro, de senhista, filho de Antonio Sampaio Pinheiro Filho e de Luzi lêa dos Reis Pinheiro como incurso no artº 155, § 1º do CPB;

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certifi-

cado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29-Agosto-83, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1983, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/nº serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ MARIA DA LUZ, contra FERRORAMA-INDÚSTRIA DE FERRO DO AMAPÁ LTDA, bens esses encontrados à Rua Odilardo Silva, nº 318 e que são os seguintes: Um retificador TITAN 375, série 1077, número 2086, em funcionamento. O qual foi avaliado na quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 02 de agosto de 1983. Eu, (Jacy Corrêa de Souza) Of. Justiça Avaliador em exercício datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, Subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da JCJ/Macapá

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VIVALDO JOSÉ DE SOUSA SANTOS e LEILA MARIA FREITAS DA SILVA.

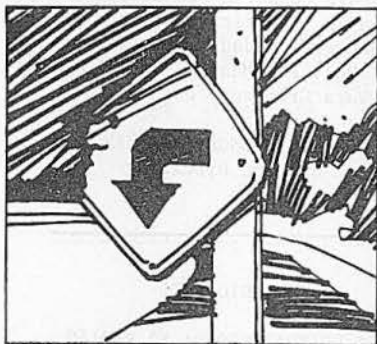
Ele é filho de João Pontes dos Santos Filho e de Josefa Maria de Sousa Santos.

Ela é filha de João Ribeiro da Silva e de Josefa Mendes Freitas.

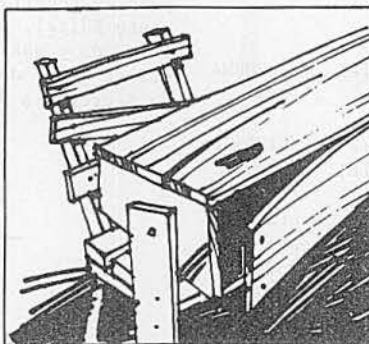
Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 25 de julho de 1983.

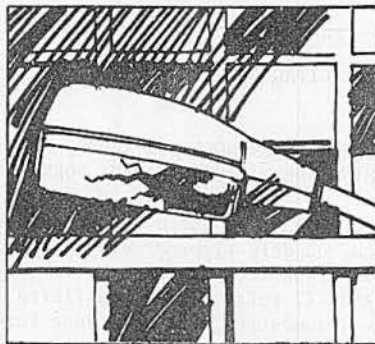
ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada



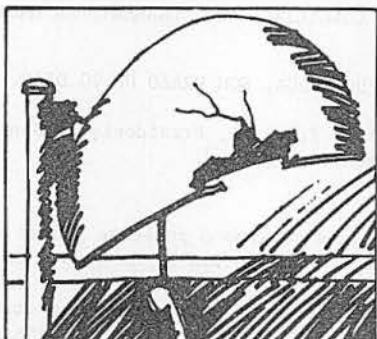
Não destrua placas de trânsito.



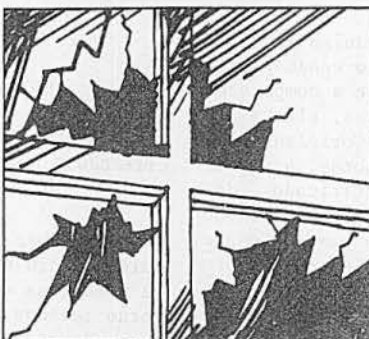
Não arrebite carteiras escolares.



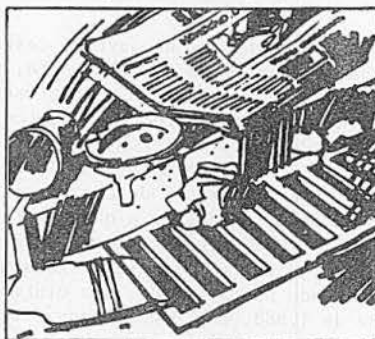
Não deprede a iluminação pública.



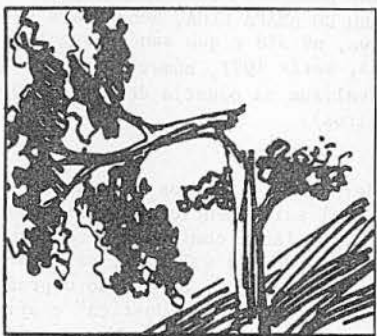
Ajude a conservar os "orelhões".



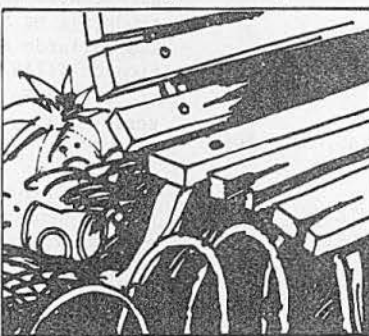
Não quebre vidraças de locais públicos.



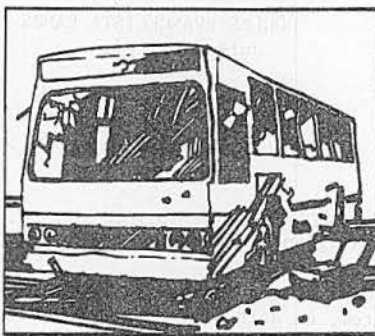
Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebite as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

Não quebre, não estrague, não destrua. Conserve e proteja a sua cidade.